



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Delegação ao CISAMAPI (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga), pessoa jurídica de direito público que integra a administração indireta do Município de Ponte Nova, das atribuições de contratação e da gestão da execução e fiscalização da **complementação dos serviços de saúde e da complementação dos serviços de "porta de entrada hospitalar para atendimento da demanda" nas situações de urgência e emergência**, em consonância com as políticas públicas adotadas pelo Estado de Minas Gerais e conforme estabelecido na Resolução 008/2023 do CISAMAPI.

1.2. A dispensa de licitação para contratação dos serviços de saúde, se funda no art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o objeto da contratação.

1.3. Do prazo de vigência do contrato;

1.3.1 O contrato vigorará no período compreendido entre a data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado observado o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2 Para fins de aplicação do disposto no inciso III do §2º do art. 13 da Lei 11.107/05, fica definida a data de assinatura do contrato, como a data em que se efetivará a delegação das competências e a transferência dos encargos descritos na cláusula primeira deste instrumento, a partir da qual competirá ao CONSÓRCIO a execução do objeto e os deveres relativos à sua continuidade.

1.3.3 O consórcio deverá observar o prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço para início dos serviços, conforme projeto básico, que será apresentado juntamente com a ordem de serviço; salvo por motivo justificável, onde o prazo deverá ser acordado entre as partes.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.418.498,79 (nove milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), conforme o quadro abaixo:

Complementação dos serviços de saúde e complementação dos serviços de "porta de entrada hospitalar para atendimento da demanda" nas situações de urgência e emergência.					
Item	Descrição	Catser	Qtde/Parcela (Mês)	Valor da Parcela	Valor Total
01	SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS- LOCOMOÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	8796	24	R\$ 392.437,45	R\$ 9.418.498,79
TOTAL					R\$ 9.418.498,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5. CONTRATADO

5.1. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, CNPJ nº 01.095.667/0001-88, com sede na Av. Ernesto Trivellato, nº120, Triângulo, CEP: 35.430-141, Ponte Nova/MG.

6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que será a GESTORA DO CONTRATO, através do Secretário Municipal de Saúde, Kátia Jardim de Carvalho Irias, e/ou por meio do(a) fiscal Marlene Campos, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

6.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

6.4 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

6.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução dos serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de sanções contratuais.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A gestão da execução dos serviços competirá ao CISAMAPI que ficará responsável por toda a gestão e fiscalização da execução, competindo ao Município de Ponte Nova a gestão e fiscalização direta do contrato de programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 Na gestão da execução dos serviços pelo CISAMAPI, serão observadas as seguintes premissas:

7.2.1 O pagamento dos recursos financeiros indicados no item 3 deste termo será efetivada excepcionalmente no mês de janeiro até o dia 26 (vinte e seis) e posteriormente, todo o dia 10 (dez) de cada mês a partir de fevereiro e incorrendo a referida data em dia não útil será transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o cronograma de desembolso abaixo:

Parcela	Data	Valor transferência
01	26 de janeiro	R\$ 392.437,45
02 a 23	Dia 10 de cada mês	R\$ 392.437,45

7.2.2 O pagamento será efetivado através de cobrança bancária na forma de débito em conta.

7.2.3 O desembolso das parcelas referente ao contrato de programa será realizado pelo Município de Ponte Novas ao CISAMAPI previamente a execução das parcelas do serviço.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

9.1. O valor da execução de serviço também poderá ser revisto:

9.1.1 Em função de possíveis modificações que possam existir ao longo da execução, sendo que a diferença apurada, caso ocorra, será incorporada ou subtraída através de aditamento a este instrumento observado, em qualquer caso, os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Em razão de revisão extraordinária quando, ocorrerem fatos não previstos neste TR ou no CONTRATO, fora do controle de qualquer das partes contratantes, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma disposta no art. 124, caput, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3 Se ocorrer atraso na execução dos serviços, por fato atribuído à exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO e havendo aumento nos preços de materiais/equipamentos e ou mão-de-obra, o valor correspondente aos serviços, ainda a serem executados, será reajustado de acordo com as Tabelas de Orçamento vigentes.

9.1.4 Em qualquer dos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DO CONCÓRCIO

10.1. Realizar a gestão associada das competências delegadas e encargos transferidos na forma prevista na cláusula primeira

10.2. Realizar a fiscalização da execução do objeto deste contrato;

10.3. Aplicar ao MUNICÍPIO as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

10.4. Cumprir o disposto no §4º do art. 8º da Lei 11.107/2005 mediante o fornecimento das informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de programa.

10.5. Cumprir integralmente as disposições da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 274/2016 e suas alterações posteriores e Portaria GM/MS nº 2567/2016;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. Encaminhar ao MUNICÍPIO as informações necessárias à consolidação das contas públicas, previstas nos itens 10.4 e 10.5 até quinze dias após o encerramento do período de referência.

10.7. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso público, os seguintes documentos:

- a) O orçamento do CONSÓRCIO;
- b) O contrato de programa, através de extrato que conste a qualificação das partes, o objeto e valor;
- c) As demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação;
- d) O Relatório de Gestão Fiscal
- e) O Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

10.8. Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do MUNICÍPIO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços médicos, bem como os gastos dos recursos transferidos através desse contrato, mediante prévio agendamento.

10.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Promover, mediante ato específico, a delegação das competências e transferência dos encargos descritos na cláusula primeira;

11.2. Realizar os pagamentos em favor do CONSÓRCIO na forma, valor e data estipulados no cronograma de desembolso;

11.3. Exigir e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato de programa;

11.4. Esclarecer aos cidadãos do MUNICÍPIO sobre a forma de atendimento prestada pelo CONSÓRCIO, especialmente direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços ofertados;

11.5. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

11.6. Atender e suportar os encargos específicos do programa/objeto delegado, inclusive cessão de pessoal, equipamentos e outros encargos diretos e/ou indiretos.

11.7. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado, na condição de contratado, possa cumprir o estabelecido no contrato;

11.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

11.9. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

11.10. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edito de inexigibilidade e na legislação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficam as partes, Município e CISAMAPI, sujeitas as sanções administrativas, previstas no art. 15 e ss. da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da sanção prevista no §5º do art. 8º da Lei 11.107/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se ao presente termo de referência e ao contrato de programa dele decorrente as regras e normas elencadas no item 3 do ETP e, ainda, a Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Ponte Nova, 17 de janeiro de 2024.

Elaboração:

Aline Martins Mendes da Silva
Coordenadora I de Compras SEMSA

Aprovação:

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1E6-BE4B-C3C1-A635

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE MARTINS MENDES DA SILVA (CPF 085.XXX.XXX-61) em 25/01/2024 16:07:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS (CPF 086.XXX.XXX-55) em 25/01/2024 18:02:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/D1E6-BE4B-C3C1-A635>